PROJETO DE LEI Nº 7/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a proceder a doação do imóvel que especifica para a Entidade Assistencial **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA GERAÇÃO VIDA,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de imóvel, constituído pelo Lote de Terras nº 144-A/137-144-B/REM, com área de 1.273,95 m2 (hum mil, duzentos e setenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 33.191, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, de propriedade do Município, para a **Associação Filantrópica Geração Vida – CNPJ. Nº 05.282.459/0001-49.**

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta doação, será destinado para a ampliação da entidade mediante a implantação de um estacionamento e de uma quadra poli esportiva.

Art. 2º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início as obras e 2 (dois) anos, para concluí-la, sob pena de revogação automática do Imóvel doado mediante Decreto do Executivo, e sua imediata reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Nos termos da letra "a" do inciso I, do Artigo 94 da Lei Orgânica, por se tratar de entidade de assistência social, fica a mesma autorizada a escriturar e registrar o referido imóvel, constando desses instrumentos cláusula de retrocessão, constante no Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 7/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a proceder a doação do imóvel que especifica para a Entidade Assistencial **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA GERAÇÃO VIDA,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de imóvel, constituído pelo Lote de Terras nº 144-A/137-144-B/REM, com área de 1.273,95 m2 (hum mil, duzentos e setenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 33.191, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, de propriedade do Município, para a **Associação Filantrópica Geração Vida – CNPJ. Nº 05.282.459/0001-49.**

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta doação, será destinado para a ampliação da entidade mediante a implantação de um estacionamento e de uma quadra poli esportiva.

Art. 2º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início as obras e 2 (dois) anos, para concluí-la, sob pena de revogação automática do Imóvel doado mediante Decreto do Executivo, e sua imediata reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Nos termos da letra "a" do inciso I, do Artigo 94 da Lei Orgânica, por se tratar de entidade de assistência social, fica a mesma autorizada a escriturar e registrar o referido imóvel, constando desses instrumentos cláusula de retrocessão, constante no Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal